



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### EDITAL DE ELEIÇÃO – MEMBROS EXTERNOS – CONSU – 2013

A Presidente do Conselho Universitário (CONSU) faz saber à comunidade em geral a realização da eleição de três membros externos, representantes da sociedade civil organizada, que irão compor o Conselho Universitário – mandato 2013, conforme a Resolução nº 005, de 22 de fevereiro de 2011.

#### DAS DEFINIÇÕES GERAIS DO PROCESSO

1. O processo eleitoral das entidades representantes da sociedade civil organizada que deverão compor o Conselho Universitário da Universidade Federal do Acre - UFAC define-se como um mecanismo de participação da comunidade externa na escolha e indicação de seus representantes.

2. Aplicam-se a esse processo de participação dos segmentos da Comunidade Externa, na escolha de suas entidades representativas para composição do Conselho Universitário, os seguintes princípios:

I – da ética, pelo qual se respeitam e se valorizam a natureza e os direitos inalienáveis dos agentes das interações sociais e acadêmicas, na instituição;

II – da participação democrática na gestão acadêmica e na administração universitária, assegurando-se a igualdade de oportunidades e o equânime tratamento a todos;

III – da representatividade de todos os atores e agentes da comunidade universitária;

IV – da democracia social, com o exercício da justiça, da equidade e do respeito à pessoa humana;

V – do espírito público, na transparência das ações e na atribuição coletiva e solidária da socialização das responsabilidades e dos resultados;

VI – da garantia à liberdade, autonomia e independência dos indivíduos e dos grupos.

3. O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral, instituída pela Resolução nº 005, de 22 de fevereiro de 2011, do Conselho Universitário.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS

4. As entidades representativas da sociedade civil terão direito de votar e serem votadas. Cada entidade deverá indicar 01 (um) delegado titular e 01 (um) suplente para representá-las no processo eleitoral. As entidades deverão representar os seguintes segmentos da sociedade civil:

- I. Movimentos sociais e populares organizados.
- II. Sociedades científicas.
- III. Conselhos de classe.

### DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições estarão abertas de **14 a 18 de outubro de 2013**. Poderão candidatar-se entidades legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos.

6. As inscrições das entidades serão recebidas por meio de Ofício, encaminhado à Assessoria do Órgão dos Colegiados Superiores, indicando os nomes dos respectivos delegados titulares e suplentes e mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. Cópia autenticada do Estatuto da entidade registrada em cartório, ou documento legal de fundação/criação.
- II. Cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria registrada em cartório.
- III. Comprovante de inscrição e de situação regular na Receita Federal.
- IV. Cópia autenticada do documento de identificação e do CPF de seus delegados.
- V. Outros documentos especificados em edital a ser aprovado pelo Conselho Universitário.

7. Após receber as solicitações de inscrição das entidades, a Assessoria do Órgão dos Colegiados Superiores deverá encaminhá-las, via processo, à Comissão Eleitoral, em sua sede, junto aos Órgãos Colegiados, que deverá deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição.

8. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no sítio eletrônico da UFAC a partir do dia **21 de outubro**.

9. Em caso de indeferimento da inscrição, a entidade poderá interpor recurso,



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CONSELHO UNIVERSITÁRIO

no prazo máximo de 48 horas, à Comissão Eleitoral, que deliberará sobre o pedido, em 03 (três) dias úteis.

10. Da decisão, caberão recursos ao CONSU, que deve ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis após publicação.

11. O CONSU será convocado extraordinariamente para deliberar sobre o recurso interposto.

### DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

12. A eleição será realizada no dia **28 de outubro de 2013**, a partir das 14 horas, no Auditório da Assessoria do Órgão dos Colegiados da Universidade Federal do Acre.

13. A Comissão Eleitoral providenciará lista em local visível, contendo relação nominal de todas as entidades aptas a serem votadas no dia da eleição.

### PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

14. O processo eleitoral seguirá os seguintes procedimentos:

- I. Os eleitores (delegados) serão chamados nominalmente a apresentar-se à mesa receptora de votos, portando documento oficial de identidade, com fotografia, que o identifique, conforme indicação das entidades no ato de inscrição, devendo entregá-lo aos mesários.
- II. Não havendo dúvida sobre a identificação do eleitor (delegado), o presidente da mesa receptora autorizará a efetivação do voto.
- III. A assinatura do eleitor (delegado) na listagem oficial será colhida antes do voto.
- IV. No caso de existência de eleitor (delegado) não alfabetizado, será colhida sua impressão digital.
- V. Após efetivação do voto, será devolvido ao eleitor (delegado) o documento de identificação entregue à mesa.

15. A não apresentação de documento de identificação, na forma supra, será motivo de impedimento ao exercício do voto.

16. O nome do eleitor (delegado) deverá constar na listagem oficial, devendo ser indicado por sua entidade no ato de inscrição.

17. Somente em caso de impedimento do eleitor (delegado) titular o suplente terá direito ao voto.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CONSELHO UNIVERSITÁRIO

18. Os eleitores (delegados) portadores de deficiência e idosos terão prioridade para votar.

19. Cada delegado votará em, no máximo, 03 (três) entidades distintas.

20. Não será admitido o voto por procuração.

21. Em caso de necessidade de substituição de seus delegados, as entidades deverão oficializá-la num prazo máximo de até 03 (três) dias antes da data da eleição.

22. Fica vedada a indicação de um mesmo delegado para representar mais de uma entidade.

23. Terminado o processo de votação, será iniciado pela Comissão Eleitoral o processo de apuração dos votos, devendo a contagem ser efetuada perante os delegados presentes.

24. Serão consideradas eleitas para compor o Conselho Universitário da Universidade Federal do Acre - UFAC as entidades mais votadas, observando os percentuais estabelecidos no Estatuto da UFAC.

25. Caberá recurso do resultado final do processo eleitoral ao CONSU, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis.

### **DOS DELEGADOS E FISCAIS**

26. Cada delegado, legalmente indicado, deverá estar presente ao local de eleição, previamente divulgado pela Comissão Eleitoral, no horário estipulado, portando obrigatoriamente seu documento de identificação.

27. A Comissão Eleitoral solicitará à Reitoria a indicação de servidores para auxiliar como fiscais e mesários no dia da eleição.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório de seus trabalhos à presidência do CONSU, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização das eleições, para a devida homologação.

29. Após a divulgação, homologação e publicação do resultado final das



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CONSELHO UNIVERSITÁRIO

eleições, as entidades eleitas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhar, via ofício, os dados de seus representantes titulares e suplentes.

30. Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral.

31. As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere o **caput** deste artigo, serão divulgadas por meio de documentos afixados no quadro de avisos da Assessoria do Órgão dos Colegiados Superiores e no sítio eletrônico da UFAC.

32. A interposição de recurso acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral, até o julgamento do mérito, pela Comissão Eleitoral e pelo CONSU.

**Profª. Drª. Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza**  
Presidente